



EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018

1. PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Ademir Antonio Aziliero, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2018, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz “Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: “quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação”; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea “b” desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão”, avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 025/2017 de 15 de maio de 2017, sendo esta licitação do tipo “maior lance”.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a venda dos bens móveis abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

LOTE	ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	01	ASSOALHO EM MADEIRA DE PINHEIRO = 497,00 M ²	14.000,00
01	02	PORTAS EM MADEIRA ALMOFADA COM CAIXILHO NAS DIMENSÕES DE 1,25 E 0,80M EM UM TOTAL DE 36 UNIDADES	3.276,00
01	03	PAREDES EM MADEIRA DE PINHEIRO TIPO PAULISTA = 516,00M ²	7.880,00
01	04	FORRO EM MADEIRA DE PINHEIRO TIPO PAULISTA = 884,00M ²	7.735,00
01	05	PAREDES EXTERNAS EM MADEIRA DE PINHEIRO = 260,00M ²	4.100,00
01	06	ESTRUTURA DA COBERTURA EM MADEIRA DE PINHEIRO EM CAIBROS E RIPAS = 620,00M ²	10.009,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$			47.000,00

Obs: O assoalho em madeira de eucalipto em um total de 53,00m² será desmontado pelo vencedor do leilão e deixado à disposição do Instituto Médico Nossa Vida para execução de detalhe arquitetônico junto à fachada do novo prédio.

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) para o total dos bens.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no Prédio da Prefeitura, auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida-PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de setembro de 2018, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. José Mussolini Castro Gemelli, o qual foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 33/2018 de 30 de agosto de 2018.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

5.4. Conforme regulamentação interna é vedada a participação de funcionários e/ou servidores do Município de Coronel Vivida, como pretendentes em quaisquer processos de alienação de materiais e/ou equipamentos.

6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Instituto Médico Nossa Vida, na Rua Duque de Caxias, 312, centro, a partir do dia 03 de setembro de 2018 até o dia 17 de setembro de 2018, no horário das 8:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, devendo ser agendado com o Sr. Euclides Luiz Weis, fone (46)-3232-8353.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Município de Coronel Vivida, ou seja, foram destinados à venda por não terem serventia a este Município. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores a sua natureza, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

7. PAGAMENTO

7.1. Os bens arrematados serão pagos à vista, através de guia fornecida pelo Município. Somente será considerado efetivado o pagamento, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Município.

8. ENTREGA DO BEM

8.1. Os bens estarão disponíveis para serem desmanchados somente após a quitação do valor total arrematado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

8.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 30 (trinta) dias para retirada dos bens arrematados, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada uma multa de 20% sobre o valor da arrematação.

8.3. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para desmanchar o lote arrematado, sendo que todas as despesas decorrentes e também do transporte serão de responsabilidade do arrematante.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o lote.

9.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pela Administração, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance do lote, observando-se o preço mínimo de arrematação.

9.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos: a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original; b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia;

9.4. Após o lance do lote aceito pelo Município de Coronel Vivida, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Coronel Vivida do Estado do Paraná, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Coronel Vivida do Estado do Paraná pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.2. O Município de Coronel Vivida se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

11.4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação